



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 20.001.198-8 /SEI nº 25.0.000001850-6

Convênio nº.

Que entre si celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e a **PREFEITURA DE CANDÓI**, com a finalidade da instalação de um posto para atendimento remoto ao público nas dependências do CRAS DE CANDÓI propondo a mútua cooperação na prestação de assistência jurídica aos cidadãos hipossuficientes.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/AM sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, CEP 80530-010, Curitiba - PR, neste ato representada pelo seu Defensor Público Geral, Sr. Matheus Cavalcanti Munhoz, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 13.879.613-2 SSP/SP, CPF nº 360.178.388-65, residente e domiciliado nesta capital/PR, nomeado pelo Decreto nº 5541/2024, que subscreve o presente ato; e a **PREFEITURA DE CANDÓI**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001 -94, com sede na Av. XV de Novembro, 1761, centro, Candói /PR, CEP: 85 .140 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , Aldoino Goldoni Filho, brasileiro, portador do documento de identidade RG n.º 12R14970 - 8 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 533.961.209 -06 .

RESOLVEM firmar o presente 2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com observância a Lei 8.666/93 e alterações, a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto constituir parceria entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ e a PREFEITURA DE CANDÓI, com a instalação de um posto de atendimento remoto ao público nas dependências físicas da PREFEITURA DE CANDÓI estabelecendo mútua cooperação na prestação de assistência jurídica gratuita a população hipossuficiente do Município de Candói.



PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de duração do presente Termo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante aditamento, se acordado as partes, mediante comunicação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou feita sua resolução, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

2. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Indica-se como fiscal do presente Termo de Cooperação pela DPE/PR: Flávia Palazzi, matrícula 0016, Defensora Pública.

3. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanece inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica originário celebrado entre as partes.

4. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A eficácia deste Termo de Cooperação, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que será providenciado pela DPPR, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente teor e forma.

Curitiba 31 de março de 2025.

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:360
17838865

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.04.23
10:22:40 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Matheus Cavalcanti Munhoz
Defensor Público-Geral

PREFEITURA DE CANDÓI
Aldoino Goldoni Filho
Prefeito de Candói

ALDOINO
GOLDONI
FILHO:533
96120906

Assinado de forma
digital por ALDOINO
GOLDONI
FILHO:53396120906
Dados: 2025.04.08
11:40:59 -03'00'

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
012/2023

SEI nº25.0.000001850-6

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e
PREFEITURA DE CANDÓI

Objeto: Prorrogação do Termo de Cooperação Técnica com a instalação de um posto de atendimento remoto ao público nas dependências físicas da prefeitura de CANDÓI, estabelecendo mútua cooperação na prestação de assistência jurídica gratuita a população

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo firmado mediante aditamento se acordado entre as partes com o mínimo de 30(trinta) dias de antecedência, ou feita sua resolução, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato.

Dotação Orçamentária: Não implicará repasse de recursos financeiros entre as partes, ficando os pactuantes responsáveis pelos custos decorrentes do cumprimento de suas obrigações ora firmadas.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 186, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Designa extraordinariamente a defensora pública
Majoí Coquemalla Thomé

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso à justiça, a dignidade e a cidadania das populações indígenas, historicamente marginalizadas e em situação de acentuada vulnerabilidade, especialmente diante dos conflitos fundiários;

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do Processo SEI! n.º 25.0.000003077-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, de forma retroativa, a defensora pública **MAJOÍ COQUEMALLA THOMÉ**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, para atuação nos feitos judiciais e extrajudiciais em favor das populações indígenas de Guaíra/PR e Terra

